



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de doces com temática natalina, devidamente embalados e identificados, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Dona Emma, durante o evento “Natal Encantado”, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, após as apresentações culturais promovidas pela administração municipal.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cestas de guloseimas de Natal contendo os seguintes itens: um biscoito wafer de 100 gramas de chocolate; um biscoito recheado de 110 gramas de chocolate; um pacote de pipoca doce em embalagem plástica com no máximo 55 gramas; um pirulito embalados individualmente em embalagem plástica de 10 gramas; um chocolate moranquete de 13 gramas; dois preparo para gelado comestível (geladinho) de 55ml; cinco balas mastigáveis mix embaladas individualmente; uma embalagem natalina	1000	UNI	10,17	10.170,00
TOTAL					10.170,00

A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com base na MÉDIA de preço obtido, na pesquisa de preço efetuado entre os dias 10/11/2025 à 10/11/2025, conforme demonstrado no Formulário de Pesquisa de Preço.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos kits tem como objetivo proporcionar momentos de alegria e confraternização às crianças do município, integrando as atividades de fim de ano realizadas pela Prefeitura Municipal de Dona Emma. O evento “Natal Encantado” é uma ação tradicional de celebração natalina, com apresentações culturais, artísticas e recreativas, e a entrega dos kits simboliza a mensagem de fraternidade e valorização da comunidade local.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E REQUISITOS

Cada Kit de Doces de Natal deverá ser entregue pronto para distribuição, acondicionado em embalagem plástica com tema natalino (estampas alusivas ao Natal, como Papai Noel, sinos, árvores, estrelas, etc.), fechada com fitilho decorativo (nas cores vermelha, verde ou dourada).

Cada kit deverá conter os seguintes itens embalados individualmente:

Quantidade	Item	Descrição do Produto	Ingredientes mínimos
1 unidade	Biscoito Wafer de Chocolate (81 g)	Biscoito wafer crocante em camadas intercaladas com creme sabor chocolate, coberto ou não com uma fina camada de chocolate.	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, soro de leite em pó, sal, lecitina de soja (emulsificante), aromatizante idêntico ao natural de chocolate, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio). Contém glúten. Contém derivados de leite e soja.
1 unidade	Biscoito Recheado de Chocolate (110 g)	Biscoito doce tipo sanduíche, com recheio cremoso sabor chocolate.	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, leite em pó, sal, aromatizante, lecitina de soja (emulsificante), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), corante caramelo IV. Contém glúten, leite e soja.
1 unidade	Pipoca Doce (55 g)	Pipoca pronta, coberta com calda açucarada caramelizada.	Milho para pipoca, açúcar, óleo vegetal, corante caramelo natural, aroma idêntico ao natural de baunilha.
1 unidade	Pirulito (10 g)	Doce sólido de açúcar com sabor artificial de frutas, moldado em formato de disco ou coração e preso a um palito.	Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais, corantes artificiais (como vermelho 40, amarelo 5, azul 1). Não contém glúten. Pode conter traços de leite e soja.
1 unidade	Chocolate “Moranquete” (13 g)	Pequeno chocolate ao leite com recheio cremoso sabor morango ou chocolate.	Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante de baunilha e morango. Contém leite e soja. Pode conter amendoim e castanhas. Contém glúten.
2 unidades	Dois Preparo para Gelado Comestível (Geladinho) – 55 ml	Doce gelado saborizado, acondicionado em embalagem plástica tubular.	Água, açúcar, xarope de glicose, polpa ou aroma artificial de fruta (morango, uva, etc.), corantes artificiais (vermelho 40, azul 1, amarelo 6), acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio. Não contém glúten. Pode conter traços de leite.

HP



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5 unidades	Balas Mastigáveis	Balas macias saborizadas (morango, uva, laranja, abacaxi, tutti-frutti).	Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, leite em pó, aromatizantes artificiais, corantes artificiais (vermelho 40, amarelo 5, azul 1), acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja. Contém leite e soja. Pode conter traços de amendoim e castanhas. Contém glúten.
1	Embalagem	Embalagem plástica transparente decorada com tema de Natal (estampas de Papai Noel, pinheiros, presentes ou flocos de neve), fechamento com fitilho colorido (vermelho, verde ou dourado).	

Os produtos devem ser originais de fábrica, com validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega, devidamente rotulados conforme normas da ANVISA (RDC nº 727/2022), apresentando composição, alergênicos, lote, data de fabricação e validade.

Os serviços estarão sempre sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável a Secretária da Educação, Cultura e Desporto de Dona Emma;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do serviço, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

Ressarcir eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros/as, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios/as, empregados/as, convenientes ou prepostos/as na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;

Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

Não transferir no todo ou em parte o contrato;

Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, de acordo com a (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos;

Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;

Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

Proceder ao pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas dotas as formalidades e exigências do contrato;

Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório devidamente preenchido e assinado pelo gestor da Unidade e/ou Responsável pela Secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 11 de novembro de 2025.

Mirian Carla Berkenbrock
Secretária da Educação Cultura e Desporto